



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **RESOLUÇÃO Nº 345, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera o “caput” e o § 1º do art. 152, o §4º e §5º do art. 188, todos da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

**Autoria:** Vereadores.

**O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O “caput” e o § 1º do art. 152 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 152** - *As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 10h00.*

§ 1º - *As sessões poderão ter início às 15h00, a critério da Presidência, mediante prévia comunicação aos Vereadores por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.*

**Art. 2º** - O §4º e §5º do art. 188 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

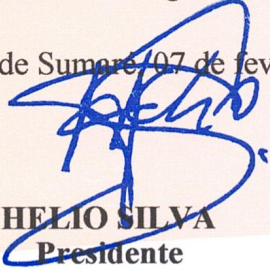
**Art. 188** - (...)

§ 4º - *Somente serão lidas no expediente das sessões ordinárias com início previsto às 10h00, as proposições protocoladas na Secretaria até às 15h00 horas do dia anterior à sessão.*

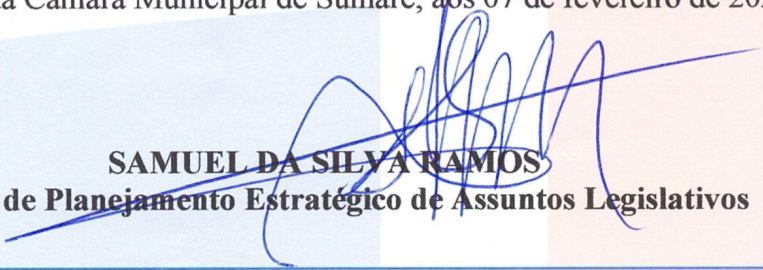
§ 5º - *No caso do início da sessão ordinária às 15h00, somente serão lidas no expediente as proposições protocoladas na Secretaria até às 11h00 do dia da sessão.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré / 07 de fevereiro de 2024.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de fevereiro de 2024.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos